



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº 018, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a alteração do vencimento básico inicial do Agente Comunitário de Saúde e do Agente Comunitário de Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o inciso X do artigo 59 e alínea "a", inciso II, do artigo 74, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Com fundamento no art. 2º da Lei Municipal nº 1832, de 26 de setembro de 2023, resolve e **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a alteração do vencimento básico inicial do cargo de provimento efetivo de Colaborador em Saúde I - Funções Agente Comunitário de Saúde e Agente de Comunitário de Endemias e dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Comunitário de Endemias, de acordo com o salário mínimo nacional vigente no ano de 2025, para atender o disposto no § 9º do Art. 198 da Constituição Federal com Redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

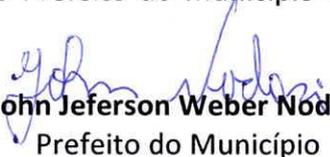
Art. 2º De acordo com o Decreto PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA nº 12.342, de 30.12.2024, desde 1º de janeiro de 2025, o valor do salário mínimo é de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), passando o vencimento básico inicial dos cargos de que trata o art. 1º deste Decreto para R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos atualizará as tabelas de vencimentos e remuneração dos cargos e empregos abrangidos, nos valores de que trata este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2025.


John Jeferson Weber Nodari
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 3262
de 29/01/25 FL.
Visto 